PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.239
EM 15 DE MAIO DE 2025.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DOS BAIRROS BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CIRCUITO CARIOCA NA RUA NELSON MANDELA".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento n° 150447,

CONSIDERANDO o parecer técniso da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Nelson Mandela, da pista de rolamento, junto à edificação de nº 100, no trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e a Rua São Clemente, sentido da primeira para a segunda, das 5h do dia 24 de maio de 2025 às 23h do dia subsequente.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art.2º Proibir o estacionamento na Rua Nelson Mandela, no trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e a Rua São Clemente, ao longo do bordo em frente à edificação de n° 100, das 18h do dia 23 de maio de 2025 às 23h do dia 25 de maio de 2025.

Art. 3º Transferir o ponto final do ônibus do Metrô de Superfície, localizado na Praça Nelson Mandela, para a Rua Muniz Barreto nº 810, com reserva de 2 (duas) vagas, da seguinte forma:

I - No dia 24 de maio de 2025, das 5h às 23h59min;

II - No dia 25 de maio de 2025, das 7h às 23h.

Parágrafo Único. Na vigência dos horários descritos nos incisos I e II do Art. 3º a linha do metrô de Superfície terá seu itinerário alterado para: (...), Rua Voluntários da Pátria; Praia de Botafogo, Rua São Clemente, Rua Bambina, Rua Visconde de Ouro Preto e Rua Muniz Barreto (ponto regulador), Rua São Clemente, (...).

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1°, 2° e 3°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.240
EM 15 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NA FUNDIÇÃO PROGRESSO "THE AMY WINEHOUSE BAND".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº 151434,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua dos Arcos, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a via de ligação da Avenida Mem de Sá para a Rua dos Arcos (Praça Cardeal Câmara).

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 17 de maio de 2025, das 20h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.241
EM 15 DE MAIO DE 2025.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RELIGIOSO "CELEBRAÇÃO ANUAL DA MARCHA PARA JESUS 2025".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 143690,

CONSIDERANDO o estudo técnico e o parecer da CET/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas para estacionamento, para caminhões (trios elétricos) na Avenida Presidente Vargas, pista lateral sentido Candelária, no contrafluxo, no trecho compreendido entre a Rua Uruguaiana e a Praça da República, a partir das 23h do dia 23 de maio de 2025 até o término da marcha no dia subsequente.

Art. 2º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos, no dia 25 de maio de 2025, das 14h ao término do evento, nas seguintes vias:

I - Avenida Presidente Vargas:

a) Pista lateral, sentido Candelária, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Praça da República;

b) Pista central, sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua de Santana e o Viaduto dos Marinheiros.

II - Rua Santana, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Avenida Presidente Vargas;

III - Praça da República, pista sentido Central do Brasil, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Avenida Presidente Vargas;

IV - Rua Moncorvo Filho, no trecho compreendido entre a Rua General Caldwell e a Praça da República.

V - Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca, sob o Viaduto Trinta e um de Março, e a Avenida Marquês de Sapucaí;

VI - Entroncamento do acesso do Viaduto Trinta e Um de Março para a Avenida Salvador de Sá;

VII - Rua Benedito Hipólito, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Avenida Marquês de Sapucaí;

VIII - Rua Afonso Cavalcanti, no trecho entre a Rua Amoroso Lima e Rua Carmo Neto;

IX - Rua Comandante Maurity, em toda sua extensão;

X - Avenida Marquês de Sapucaí, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Benedito Hipólito;

XI - Rua Frei Caneca, no retorno de acesso à Avenida Salvador de Sá.

§ 1º Os trechos descritos nos incisos V e VII deverão ser liberados à circulação viária após todo o público acessar o interior do Sambódromo.

§ 2º As interdições tratadas neste artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos, no dia 25 de maio de 2025, das 5h até o término do evento, nas seguintes vias:

I - Rua Amoroso Lima, no trecho compreendido entre a Rua Afonso Cavalcanti e a Avenida Presidente Vargas;

II - Rua Carmo Neto, toda extensão;

III - Rua Heitor Carrilho, toda extensão;

IV - Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e o Túnel Martim de Sá;

V - Avenida Presidente Vargas, pista lateral sentido Candelária, no trecho compreendido entre a Praça da República e a Rua Uruguaiana.

Art. 4º Autorizar o estacionamento de até 300 (trezentos) ônibus, no dia 25 de maio de 2025, das 10h até o término do evento, nas seguintes vias:

I - Avenida Presidente Vargas, pista central sentido Praça da Bandeira, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua de Santana e o Viaduto dos Marinheiros;

II - Rua Ulysses Guimarães, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua Hélio Beltrão e a Rua Beatriz Larragoiti Lucas;

III - Rua Rivadávia Correia, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Rua da Gamboa e a Via Binário do Porto.

Art. 5º Implantar inversão de sentido viário na Rua Amoroso Lima, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Afonso Cavalcanti, sentido da segunda para a primeira, no dia 25 de maio de 2025, das14h ao término do evento.

Art. 6º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.242
EM 15 DE MAIO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SOCIAL "SEMANA S A SER PROMOVIDO PELO SESC E SENAT".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº 151294,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento das seguintes formas:

I - 2 (duas) vagas, para caminhões na Rua Edgard Gordilho, no bordo direito, no trecho compreendido entre a Orla Prefeito Luiz Paulo Conde e a Avenida Venezuela, no dia 17 de maio de 2025, das 10h às 23h59;

II - 20 (vinte) vagas, para ônibus na Rua Acre, no bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Visconde Inhaúma e a Avenida Rio Branco, no dia 17 de maio de 2025, das 11h às 21h;

III - baia de estacionamento da Praça Mauá, toda extensão, em frente a edificação do Museu de Arte do Rio, das 22h do dia 15 às 10h do dia 18 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que trata o artigo 1°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.243
EM 15 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DO SHOPPING TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante CPE n° 151586, da empresa Expresso Benfica Ltda,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial de 1 (uma) faixa de rolamento ao trânsito de veículos, na Avenida Maracanã, junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto e a Avenida Maracanã.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 16 e 17 de maio de 2025, das 23h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.244
EM 15 DE MAIO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.194 DE 13 DE MAIO DE 2025.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.N2,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 2.194 de 13 de maio de 2025, que trata de intervenções viárias em vias do bairro Oswaldo Cruz para a realização de Feira das Yabás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.245
EM 15 DE MAIO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO “AMOR DA MINHA VIDA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento de Autorização de Filmagem n° 010025 e 010046,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento para veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Edgard Gordilho, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 5 e 214,

II - Rua Coelho e Castro, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 52 e 100.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 18 de maio de 2025 às 22h do dia 23 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.246
EM 15 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “40 ANOS DO MINC, ENTREGA DO PALÁCIO CAPANEMA E ORDEM DO MÉRITO CULTURAL”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO O constante na Consulta Prévia de Evento nº 148320,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua da Imprensa, no trecho compreendido entre a Rua Araújo Porto alegre e a Rua Adherbal Madruga.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento de veículos na Rua da Imprensa, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Araújo Porto Alegre e a Rua Adherbal Madruga.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 20 de maio de 2025, da 0h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.247
EM 15 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.767 DE 9 DE MARÇO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/09349,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria TR/SUBG/CRV nº 3.767 de 9 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Estabelecer estacionamento especial destinado a veículos autorizados da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com 3 (três) vagas, na Avenida Treze de Maio, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Manoel de Carvalho e a Rua Evaristo da Veiga, em frente à edificação nº 23, com início a 25m do alinhamento com a Rua Manoel de Carvalho, ao longo da via.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.248
EM 15 DE MAIO DE 2025.

REVOGA PORTARIAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,